LEI Nº 2.997, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.008.

Estabelece os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Leme, assim chamados de Secretários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais, Agentes Políticos do Município de Leme, são fixados em R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais.

Artigo 2º - O valor do subsídio previsto pelo artigo anterior será revisto, anualmente, sempre na mesma data da revisão geral anual.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de outubro de 2008.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme